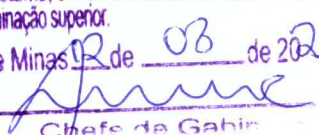




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.367, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 12/08/25
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 08 de 2025

Chefe de Gabinete

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF nº 05.112.564/0001-30, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais reais) por ano.

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada à entidade mencionada neste artigo, deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas de custeio conforme plano de trabalho.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei, o Município de Fortaleza de Minas irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.

Art. 3º. A entidade beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas ao município dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o vencimento do Convênio.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, nos termos do Inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64 utilizando como recursos um dos mencionados no § 1º do art. 43 da citada Lei, do orçamento da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente sob a seguinte classificação orçamentária:

“As despesas decorrentes do presente Termo Associativo correrão por conta das dotações orçamentárias: 020040010412200042045 – Criação do Programa Municipal de Turismo / 33304100000 – Contribuições – Ficha 630 – Fonte 1500000”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 12 de agosto de 2025


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL